



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA

I.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA RECEITA
2016

| ITEM | METODOLOGIA |
|---|--|
| RECEITAS CORRENTES | |
| IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO IPTU | No aumento previsto para 2016 a 2018 foi considerado o crescimento vegetativo de 3,30% para o Imposto Predial e de 1,10% para o Imposto Territorial, e mais a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC - IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018. |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | Foi considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC- FIPE 5,30% para os exercícios de 2016 a 2018, acrescidos de incremento de 6,00% ao ano, referente ao impacto do plano de carreira do servidor municipal . |
| IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI | Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018, mais 0,50% de crescimento estimado para o Produto Interno Bruto - PIB para os exercícios de 2016 a 2018. |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | Foi considerada a inflação estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018, mais PIB de 0,50% para 2016 a 2018. |
| TAXAS DIVERSAS | Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00. |
| TAXA DE COLETA DE LIXO | Foi considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de Dezembro a Novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00, mais incremento de 3,3% ao ano referente ao Crescimento Vegetativo para 2016 a 2018. |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018. |
| CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TERRITORIAL E PREDIAL | Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018. |
| LAUDEMIOS, ALUGUÉIS E DIVIDENDOS | Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 5,45% para 2016 a 2018. |
| JUROS BANCÁRIOS PRÓPRIOS E VINCULADOS | Valores estimados para 2016 a 2018 com base na estimativa de saldos médios aplicados durante o ano à uma taxa média de 13,38% a.a (Taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) conforme Relatório de Mercado da Gerência Executiva do Relacionamento com os Investidores – GERIN do Banco Central do Brasil, de 03 de julho de 2015. |
| COTA PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | Considerada uma inflação de 5,45% ao ano estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE para os exercícios de 2016 a 2018. |
| COTA PARTE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR | Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e um crescimento econômico do Produto Interno Bruto - PIB de 0,50% para 2016 a 2018, previsto pelo Banco Central do Brasil. |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | Conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| COTA PARTE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS | Para a estimativa considerou-se uma inflação de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA - IBGE, e o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB - de 0,50% para 2016, 2017 e 2018. |
| COTA PARTE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IPI | O Índice de Participação do ICMS, também serve de base para o retorno do IPI - desta forma considerou-se o mesmo Índice de Participação do Município estimado e utilizada a mesma metodologia de cálculo do ICMS para os anos de 2016 a 2018 . |
| IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA | Projetou-se uma arrecadação considerando a inflação estimada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e um crescimento econômico do Produto Interno Bruto - PIB de 0,50% previsto pelo Banco Central do Brasil para os exercícios de 2016 a 2018. |
| FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | O valor estimado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é distribuído aos Municípios com base no número de alunos matriculados na rede de ensino infantil, fundamental, especial, jovens e adultos e no valor per capita, considerando-se as regras de implantação progressiva nos primeiros três anos, conforme EC 53 de 19 de Dezembro de 2006 e Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007. Para 2016 a 2018, o valor per capita para os exercícios foi reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE em 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e um crescimento econômico do Produto Interno Bruto - PIB de 0,50% para 2016, 2017 e 2018, previsto pelo Banco Central do Brasil. |
| MULTAS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA | Considerada a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de dezembro a novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

PARTE II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO NOMINAL E DÍVIDA PÚBLICA

I.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO ANUAIS PARA RECEITA
2016

| | |
|--|---|
| MULTAS DE TRÂNSITO E ZONA AZUL - FMT | Conforme informações prestadas pela Secretaria de Transporte. |
| COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS | Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018. |
| COTA-PARTE ROYALTIES - PETRÓLEO | Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018. |
| COTA PARTE IMPOSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS - PAIS | Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018. |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA) | Considerou-se a inflação prevista pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC-IBGE de 9,44% para 2016, 5,44% para 2017 e 5,45% para 2018 (estimadas de dezembro a novembro de cada ano) conforme Lei Municipal 5784/00. |
| CONTRATO SABESP - 5% RECEITA LÍQUIDA | Receita decorrente da estimativa de repasse de 5% da arrecadação líquida prevista no Contrato de Programa, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fundamentado pela Lei Complementar nº 371/08, de 20 de Junho de 2008, e Laudo Econômico-Financeiro anexo à referida lei. Valor estimado com base na variação do IPCA-IBGE de 5,45% para 2016, 2017 e 2018, e mais incremento referente ao crescimento vegetativo de 3,00% para 2016, 2017 e 2018. |
| FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | Conforme informações prestadas pela Secretaria de Turismo. |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Conforme informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social. |
| FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - FADENP | Baseadas na criação do FADENP pela Lei 4.598, de 04 de Julho de 1994 e na Lei Complementar 192, de 30 de Setembro de 1999, alterada pela Lei Complementar 262 de 31 de Outubro de 2003, que determina a metodologia para sua estimativa para os anos subsequentes. Calculamos 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para 2014 a 2016, e acrescentamos sobre o resultado 20%. |
| FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE | Conforme informações prestadas pela Secretaria de Governo. |
| FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS | Conforme informações prestadas pela Secretaria da Promoção da Cidadania. |
| FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | De acordo com as informações da Secretaria de Promoção à Cidadania |
| FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL - FUMPHAC | De acordo com as informações da Secretaria de Planejamento Urbano |
| FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS | De acordo com as informações da Secretaria de Meio Ambiente |
| FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | De acordo com as informações da Secretaria de Meio Ambiente |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | De acordo com as informações da Secretaria de Habitação |
| FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | De acordo com as informações da Secretaria de Turismo |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | Conforme informações prestadas pelas Secretarias. |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Considerada a inflação prevista pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA-IBGE de 5,45% ao ano para os exercícios de 2016 a 2018. |
| CONTRATO SABESP - AQUISIÇÃO DE AÇÕES | Receita prevista com base no Contrato de Programa celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, relativo a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fundamentados pela Lei Complementar nº 371/08, de 20 de Junho de 2008, e Laudo Econômico-Financeiro anexo à referida lei. Receita referente a aquisição de ações. Valor estimado com base na variação do IPC-FIPE a partir de Dez/2007, data base do estudo de Viabilidade Econômico - Financeira. |

30/09/2015 15:00

Todos os indicadores econômicos utilizados nas projeções basearam-se no Relatório de Mercado da Gerência Executiva de Relacionamento com os Investidores - GERIN do Banco Central do Brasil, de 03 de Julho de 2015.